



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de**  
**Correio Eletrônico - [pmcxc@mgconecta.com.br](mailto:pmcxc@mgconecta.com.br)**

Lei municipal nº 514  
De 06 de Maio de 1999

“Cria Programa de Incentivo A Instalação de Empresas no município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier | Chaves o Programa de Incentivo a Instalação de Empresas no Município.

Art. 2º – Para atender ao Programa objeto desta Lei o município fará concessão de áreas de terreno necessárias para o funcionamento das empresas, conforme projeto aprovado pela Prefeitura.

Art. 3º - A concessão mencionada no artigo anterior far-se-á através de Lei específica, mediante requerimento e projeto de instalação apresentados pela interessada ao Executivo Municipal, contendo necessariamente na Lei o Prazo e clausula nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 06 de maio de 1999.

Helder Sávio Silva  
-Prefeito Municipal-